



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 13 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2488

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- Aviso de Edital Credenciamento n. 02/2020 - Inexigibilidade Licitação n. 02/2020.
- Ratificação Inexigibilidade Nº 04/2020 - Processo Administrativo Nº 05/2020.
- Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2020 – Processo Administrativo nº. 04/2020.
- Edital de Credenciamento n.º 002/2020 - Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2020.
- Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 036/2019.
- Extrato para Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 073/2019.
- Extrato para Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 002/2018.
- Extrato para Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 003/2018.
- Extrato para Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 060/2019.
- Extrato para Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2017.
- Extrato para Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 025/2019.
- Extrato para Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 111/2018.
- Extrato para Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 053/2017.
- Extrato para Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 080/2019.
- Extrato para Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 113/2018.
- Extrato para Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 065/2017.
- Extrato para Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 052/2017.
- Extrato para Publicação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 056/2017.
- Extrato para Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 050/2017.
- Extrato de Contrato Administrativo Nº 005/2020 - Convite Nº 003/2019.
- Extrato para Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 059/2017.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Edital Credenciamento n. 02/2020

Inexigibilidade Licitação n. 02/2020

Processo Administrativo n. 02/2020

O Município de Guaratinga /BA comunica aos interessados que fará realizar, a partir do dia 08 de janeiro de 2020 até o dia 31/12/2020, no Prédio da Prefeitura, Credenciamento de pessoas jurídicas, LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme Edital, devendo seguir os valores da Tabela SIA/SUS. 06/01/2020. Antônio Carlos Rosa Dias - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Guaratinga/BA no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, considerando ainda o julgamento favorável pela Comissão Permanente de Licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**, cujo objetivo é a contratação da sociedade Alves e Ferreira Advogados e Consultores para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Tributária para recuperação de créditos fiscais referentes ao (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas de Poder de Polícia e de créditos não fiscais provenientes de multas ou compensações ambientais incidentes sobre a implantação ou operação de empreendimentos irregulares no Município de Guaratinga/BA, solicitado pelo Secretário Municipal de Finanças, em razão de sua notória especialização.

Depois de cumpridas às formalidades, PUBLIQUE- SE e Cumpra –se.

Guaratinga/BA, 07 de janeiro de 2020.

**Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 25, II, c/c o art. 13, III, ambos da Lei nº. 8.666/93, considerando, ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município, que corrobora o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 04/2020, cujo objeto é a contratação da sociedade de advogados Cruz & Costa Advogados Associados, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, por entender que a mesma atende satisfatoriamente às necessidades desta Administração Municipal.

Cumpridas as formalidades legais, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Guaratinga (BA), 06 de janeiro de 2020.

CHRISTINE PINTO ROSA
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - Centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2020

Edital de Credenciamento n.º 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA**, leva ao conhecimento dos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto n.º 196/19, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste Credenciamento, com a Lei n.º 8.080/90, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública durante o exercício de 2019.

Esclarecendo que o presente credenciamento e subsequente contratação serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste edital e seus anexos.

O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput.

DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. O edital poderá ser retirado, a partir do dia **08 de Janeiro de 2020** na sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, das 08 horas às 12 horas;

1.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, por meio do telefone (73)3277-2450 ou do e-mail **Licitaguaringa@gmail.com**, antecedendo 48h da realização do prazo final da publicação.

1.3 O presente processo objetiva a celebração de contrato, para realização do serviço citado, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2020, facultada a prorrogação de seus contratos por até sessenta meses, nos termos do estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e obedecidos os parâmetros legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual de Investimento - PPA e Orçamento Programa.

2. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme ANEXO I, devendo seguir os valores da Tabela SIA/SUS, (SIGTAP), observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

- 3.1. Poderão ser credenciados para prestação de serviços neste Município:
- Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
 - Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 6 (seis)
 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - Pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste credenciamento;
 - A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;
- 3.2 É também imprescindível para a contratação dos serviços, prévia vistoria técnica às instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Secretaria de Saúde;
- 3.3 Ficamos estabelecidos que os futuros credenciados, deverão seguir os **valores da Tabela SIA/SUS, (SIGTAP)**, descritos no Anexo I.
- 3.4 A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 3.6 **A empresa deverá prestar os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinga/BA.**

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A execução dos serviços deverá ser feita em horário comercial ou em caráter emergencial através de pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidades de Saúde, realizar os procedimentos contratados, com a cobrança do valor do SUS.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



4.2 A execução dos serviços deverá ser feita no horário comercial, nas dependências da empresa credenciada.

4.3 O agendamento, a realização dos exames e/ou procedimentos serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

4.4 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para realização dos procedimentos incluindo os exames descritos no Anexo I.

4.5 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

- a) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.
- c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.
- d) A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- e) As guias de requisição deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- f) As áreas físicas destinadas à realização dos serviços, bem como, outros procedimentos constantes do anexo I, serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação do Contratante.
- g) Atender os paciente com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- i) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados terão que apresentar a documentação a seguir, em original ou em cópias autenticadas por cartório, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas e validados mediante consulta ao órgão emitente competente ou via internet no site, não se aceitando documentos via FAX e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.2. Proposta de interesse em se credenciar pelos valores da Tabela SUS vigente e bem como, as normas de prestação de serviços no SUS.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



5.3. HABILITAÇÃO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). Certidão emitida no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do Certame Licitatório;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), certidão emitida no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do Certame Licitatório;

5.4 - A consulta aos cadastros será de responsabilidade das licitantes participantes e estas serão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão dessas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.

5.5 - Constatada a existência de sanção, o reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.7 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.8 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de microempresa** ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.9- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.9.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.10 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



d) - Comprovação financeira mediante apresentação de **Balço Patrimonial** ou quando for **relação de faturamento deverá esta relação esta devidamente assinada pelo proprietário juntamente com o contador responsável e ambos com firma reconhecida em substituição ao balanço Patrimonial conforme dispõe aos art. 42 a 45 da LEI Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014**, regulamentada no art. 13 A da resolução CGSN Nº 10 de 28/07/2007.

5.11 - Documentos Complementares:

- a) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2003, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) **Atestado (s) de capacidade técnica da empresa**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- e) Registro/Certificado de Inscrição do Conselho competente, bem como o documento pessoal do responsável técnico indicado no documento.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES – memorial descritivo, detalhando especificação dos equipamentos, instalações, descrição técnica, quadro de funcionários, etc...

5.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- b) Registro/Certificado de Inscrição do Conselho competente, bem como o documento pessoal do responsável técnico indicado no documento.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES – memorial descritivo, detalhando especificação dos equipamentos, instalações, descrição técnica, quadro de funcionários, etc...

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



- 6.1. O pagamento será efetuado através de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da nota de empenho, nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestado por responsável.
- 6.2. A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último útil do mês da prestação dos serviços:
- 6.2.1 Relação de pacientes atendido conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou visados pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço;
- 6.2.2 Nota Fiscal de Serviços.

7. ALTERAÇÃO DE PREÇO

- 7.1. Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I e só poderão ser reajustados através de Portaria do Ministério da Saúde da referida tabela SUS.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. A Administração poderá aplicar ao credenciado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço prestado, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do serviço prestado, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



- 8.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 8.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Guaratinga poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.
- 10.2. Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Licitação, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- 10.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 10.5. O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão de Licitação, no prédio da prefeitura.
- 10.6. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Guaratinga realizará a homologação de cada credenciado, após instrução da Comissão Licitação.
- 11.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste edital, terão seus termos de credenciamento acatados pela Comissão de Licitações, sendo submetidas à homologação da Sra. Prefeita Municipal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:0207.0007	- Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade: 2.030	- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02	- Saúde 15%
Unidade Orçamentária:0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.034	- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde (SUS)
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02	- Saúde 15%
Unidade Orçamentária:0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.034	- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde (SUS)
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 14	- SUS (Sistema Único de Saúde)
Unidade Orçamentária:0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.037	- Gestão das Ações do PAB - Piso da Atenção Básica
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02	- Saúde 15%
Unidade Orçamentária:0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.037	- Gestão das Ações do PAB - Piso da Atenção Básica
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 14	- SUS (Sistema Único de Saúde)

13 DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS:

13.1 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas. .

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

15 O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ela e por seus empregados.

16 Nenhuma indenização será devida às empresas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



18 O credenciamento deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

19 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitações, nos termos da legislação pertinente.

20 São partes integrantes do presente Edital:

-Anexo I – Tabela de exames, procedimentos e preços

-Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

-Anexo III - Declaração de que concorda com plano de trabalho para prestação dos serviços.

-Anexo IV – Requerimento de Credenciamento

- Anexo V - Minuta contrato.

-Anexo VI - Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

21 DO FORO

21.1 O Foro da Comarca de Guaratinga fica eleito para solucionar as questões atinentes a este credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratinga/BA, 06 de janeiro de 2020.

Antônio Carlos Rosa Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



Anexo I – Tabela de exames, procedimentos e preços

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

_____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guaratinga, xxx de xxxx de 2020

Carimbo/Assinatura

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM PLANO DE TRABALHO PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao
Município de Guaratinga/BA
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
declara que concorda em prestar os serviços, com os valores constantes na tabela de
valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 002/2020 e que atenderemos a
demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme combinado.

Guaratinga, xxxxxxxxxxxx de 2019

Carimbo/Assinatura

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação

Referencia: Edital de Credenciamento nº 002/2020.

A empresa _____, requer sua inscrição no processo nos termos da Lei, o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaratinga/BA, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 002/2020.

Guaratinga, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



INEXIGIBILIDADE N. 02/2020- CEDENCIAMENTO N. 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGA,
COM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA**

DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Guaratinga/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 inscrito no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA/BA**, com sede a Rua Iracema Moura, n. 381, centro, CEP: 45840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ: 09.676.159/0001-03, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Rodrigo Moreira dos Reis, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA-CREDENCIADA**, sendo neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente e em obediência ao processo licitatório Inexigibilidade n. 02.2020, modalidade **CREDCIAMENTO nº 002/2020**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato para contratação de laboratório de patologia clínica para realização de diversos exames, incluindo serviços relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DO PROCEDIMENTO:**

2.1- As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a realização de **diversos exames de patologia clínica, incluindo os serviços relacionados no anexo I do edital**, após a homologação do processo de inexigibilidade do procedimento licitatório pela falta de competição, e mediante o edital de credenciamento nº 002/2020, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



CLÁUSULA TERCEIRA:

DO OBJETO:

3.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de laboratório de patologia clínica para realização de diversos exames conforme anexo I do Termo de Referência, devendo seguir os valores da Tabela SUS, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento, relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CRENCIANTE e de suas unidades gestoras, bem como, do Hospital Municipal de Joana Moura.**

CLAUSULA QUARTA

DO PREÇO

4.1- O preço total dos serviços será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sendo portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, etc... As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente, conforme a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1- A **CRENCIADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O **CRENCIANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2-- Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CRENCIADA**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.

5.3- Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4- Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5- No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CRENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

CLAUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



6.1- Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I só poderão ser reajustados através de Portaria do Ministério da Saúde da referida tabela SUS.

CLAÚSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- A prestação dos serviços deverá ser feita da seguinte forma:

7.1.1- Para atendimento das requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da **CRENCIADA**, em horário comercial, no mínimo 5 (cinco) dias por semana;

7.1.2- O agendamento, a consulta, a realização dos exames e a realização da cirurgia serão de responsabilidade da **CRENCIADA**, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.1.3- A **CRENCIADA** será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

7.1.4- A **CRENCIADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos.

7.1.5- Para execução dos serviços, a **CRENCIADA**, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS **CLAÚSULA OITAVA**

Unidade Orçamentária:	0207.0007	- Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.030	- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02	- Saúde 15%
Unidade Orçamentária:	0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.034	- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde (SUS)
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02	- Saúde 15%
Unidade Orçamentária:	0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.034	- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde (SUS)
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	14	- SUS (Sistema Único de Saúde)
Unidade Orçamentária:	0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



Projeto / Atividade: 2.037 - Gestão das Ações do PAB - Piso da Atenção Básica
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 02 - Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 0207.0022 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.037 - Gestão das Ações do PAB - Piso da Atenção Básica
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 14 - SUS (Sistema Único de Saúde)

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:
CLÁUSULA NONA:

9.1- O **CREDENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à **CREDENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- c) O **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula SÉTIMA, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do **CREDENCIANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- c) Fornecer a **CREDENCIANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



10.2- A **CRENCIADA** fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, em como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhista, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

10.3- A **CRENCIADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

10.4- A **CRENCIADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifiquei vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.5- A **CRENCIADA** deverá comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.6- Qualquer concessão por parte do **CRENCIANTE** ou atuação suplementar por parte da **CRENCIADA** será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

10.7- Os membros do Corpo técnico da **CRENCIADA** serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

10.8- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.9- A **CRENCIADA** deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde.

10.10- A **CRENCIADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10.11- A **CRENCIADA** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos constantes na tabela do Anexo I, sem prévia e expressa anuência do **CRENCIANTE**, em qualquer hipótese, a **CRENCIADA** continuará responsável perante o **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

DO PRAZO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1-O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da **CRENCIADA**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1- Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo **CRENCIANTE**.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo CRENCIANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regulação das faltas ou defeitos observados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1- A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

13.2- O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, secundários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/propostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1- Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer Cláusula do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Guaratinga- Estado do Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possa produzir seus efeitos legais visados.

Guaratinga/BA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



Município de Guaratinga/BA
Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Elizangela Ferreira Medina
Portaria n. 02/2018
(Fiscal do Contrato)

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

CPF Nº. _____._____._____-____

CPF Nº. _____._____._____-____

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por -----CPF/MF sob o nº _____, interessada em participar do procedimento licitatório em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não contrata empregados menores de 16 (dezesesseis) e maiores de 14 (catorze) anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

Data

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Pregão Presencial SRP nº 036/2019

Processo Administrativo: 097/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 036/2019

Partes: Município de Guaratinga e empresa MAGNATA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 17.274.518/0001-16

Objeto: Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de Materiais Elétricos em Geral de acordo com a planilha de especificações, para atender a população em vulnerabilidade social, visando atender às necessidades das **Secretarias Municipais de Guaratinga/BA**.

Valor: R\$ 283.699,02 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processo licitatório para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei Federal n. 8666/2017, devendo ser informada no ato da compra.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no prazo legal.

Guaratinga/BA, 02 de dezembro de 2019.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA ATALAIA NET LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGA-BA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 065/2019, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL n.º. 019/2019.

Contratado: ATALAIA NET LTDA, CNPJ: 14.275.967/0001-90, com sede na Rua José Ananias, nº 677, Novo Horizonte, Guaratinga/BA, CEP.: 45.840-000. Representada neste ato pelo Sr. Ramon Ribeiro Caldeira, CPF.: 025.461.015-36.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais), sendo feitas liquidações mensais de R\$ 2.075,00 (Dois Mil e Setenta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0205.0005	- Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2.061	- Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recursos:	04	- Ações do Salário Educação - QSE

Antônio Carlos Rosa Dias
Decreto nº 196/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA INTERLINE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GUARATINGA-BA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 173/2017, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL n.º. 070/2017.

Contratado: INTERLINE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 14.643.687/0001-98, com sede na Rua Nova, nº 08, Centro, Guaratinga/BA, CEP.: 45.840-000. Representada neste ato pelo Sr. Jones Luppi Batista, CPF.: 241.639.537-87..

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) sendo feitas liquidações mensais de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária:

EXERC.	FONTE	ELEMENTO	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2020	00	3.3.9.0.39.00	0208.0008	Gestão Das Ações Da Sec. Desenv. Social

Antônio Carlos Rosa Dias
Decreto nº 196/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA ITANET BAHIA COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE GUARATINGA-BA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 173/2017, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL nº. 070/2017.

Contratado: ITANET BAHIA COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ: 22.604.559/0001-63, com sede na Rua Mario de Mello Kertz, nº 81, Centro, Itabela/BA, CEP.: 45.848-000. Representada neste ato pelo Sr. Jaqueline Souza Santos, CPF.: 860.517.275-40.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.360,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais) sendo feitas liquidações mensais de R\$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Dotação Orçamentária:

EXERC.	FONTE	ELEMENTO	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2020	00	3.3.9.0.39.00	0203.0003	Gestão das ações da sec. Adm
2020	00	3.3.9.0.39.00	0207.0007	Gestão das ações da sec. Saúde

Antônio Carlos Rosa Dias
Decreto nº 196/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA ELEILTON DA HORA SANTOS, CNPJ: 03.118.388/0001-18, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PÚBLICOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2019, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL n.º. 014/2019.

Contratado: ELEILTON DA HORA SANTOS, CNPJ: 03.118.388/0001-18, com sede na AL Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-790, Salvador – BA. Representada neste ato pelo Sr. Eleilton da Hora Santos, portador do CPF nº 655.868.325-34.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 192.400,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação Orçamentária:

EXERC.	ELEMENTO	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2020	33903500000 - Serviço de Consultoria	00 - Recurso Ordinário	02030003.0412201102.006	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Antônio Carlos Dias Rosa
Decreto nº 196/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA B S SERVICO E COMERCIO LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2017, SOB A MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2017.

Contratado: B S SERVICO E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 09.373.221/0001-80, com sede na Rua Presidente Medici Nº 28, Centro, Itamarajú/BA, CEP.: 45.836-000. Neste ato representada pelo Sr. Jefferson Rocha dos Santos, portador do CPF de Nº 019.107.945-62.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.295.120,00 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais) sendo feitas liquidações mensais de R\$ 191.260,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão:	02.11.00	- Secretaria Municipal De Infraestrutura
Unidade:	02.11.01	- Secretaria Municipal De Infraestrutura
Programa:	15.452.0157.2.064	- Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública
Elemento:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	00	- Recursos Ordinários.

Antônio Carlos Rosa Dias
Decreto nº 196/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA DECAUTO PEÇAS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO, GÁS, AR COMPRIMIDO, MANÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2018, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL n.º. 045/2018.

Contratado: DECAUTO PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 02.274.008/0001-71, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 261, Centro, CEP.: 45.848-000, Itabela – BA. Representada neste ato pelo Sr. Romildon Sousa Souto, inscrito no CPF de nº 846.601.556-68.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de novembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

EXERC.	FONTE	ELEMENTO	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2020	00	3.3.9.0.39.00	0207.0007	GETÃO DAS AÇÕES DA SEC. SAÚDE

Antônio Carlos Dias Rosa
Decreto nº 196/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2018, SOB A MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º. 002/2018.

Contratado: **IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA - ME**, com sede na Avenida Paulino Mendes Lima, n.º 406, na cidade de Eunápolis, estado de Bahia, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 18.874.822/0001-67, neste ato representada por Emerson Claudio Pereira Correia Campos, portador da carteira nacional de habilitação n.º 01286777539, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 678.946.825-00, doravante designada CONTRATADA.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de novembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 0002 – SECRETARIA DE GOVERNO
ATIVIDADE: 2.015 – PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS
ELEMENTO: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00 – RECURSO ORDINÁRIO – TESOURO

Antônio Carlos Dias Rosa
Decreto nº 196/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE TEM POR OBJETO contratação de empresa para aquisição do licenciamento de software para cumprimento da Lei de Acesso à Informação - Leis nº 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 e LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, e para publicações no D.O.M, D.O.E, D.O.U e Jornais de Grande Circulação e Regional, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2017, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL nº. 008/2017.

Contratado: **IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 05.277.208/0001-76, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2539, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP.: 41.820-021

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 227.400,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0203.0003	- Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.008	- Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	00	- Recursos Ordinários - Tesouro

Antônio Carlos Rosa Dias
Decreto nº 196/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA LUZILEIA SILVA DO NASCIMENTO 05920504595, CNPJ: 26.807.308/0001-37, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2018, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL SRP n.º. 024/2018.

Contratado: LUZILEIA SILVA DO NASCIMENTO 05920504595, CNPJ: 26.807.308/0001-37, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 61, Centro, CEP.: 45.840-000, Guaratinga-BA. Representada neste ato pela Sra. LUZILEIA SILVA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 059.205.045-95.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 27.080,37 (Vinte e Sete Mil, Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos).

Dotação Orçamentária:

EXERC.	ELEMENTO	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2020	33903900000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	00 - Recurso Ordinário	02030003.0412201102.008	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Antônio Carlos Dias Rosa
Decreto nº 196/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA R.F.T. DIAS - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS JUNTO À RECEITA FEDERAL E ÓRGÃOS FISCALIZADORES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 090/2018, SOB A MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º. 003/2018.

CONTRATADO: **R.F.T. DIAS - EPP, CNPJ: 05.426.787/0001-71**, com sede na Rua Roberto Santos Nº 137, Centro, Eunápolis/BA. CEP.: 45.820-510. Representada neste ato pelo Sr. Ricardo Francisco Teixeira Dias, CPF: 946.041.855-49.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo liquidações mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0203.0003	- Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.008	- Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.35.00	- Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos:	00	- Recursos Ordinários – Tesouro

Antônio Carlos Rosa Dias

Decreto nº 196/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA **MANOEL INACIO SANTOS NETO - ME**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2017**, SOB A MODALIDADE: **PREGÃO PESENCIAL Nº 027/2017**.

Contratado: MANOEL INACIO SANTOS NETO – ME, CNPJ: 11.306.279/0001-52, com sede na Rua Marechal Castelo Branco nº 51, Centro, Guaratinga/BA, CEP.: 45.840-000. Neste ato representada pelo Sr. Manoel Inacio Santos Neto, portador do CPF de Nº 707.998.905-10

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0207.0007	- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.030	- Gestão das Ações da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02	- Saúde 15%
Unidade Orçamentária:	0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.037	- Gestão das Ações do PAB
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02	- Saúde 15%
Unidade Orçamentária:	0207.0022	- Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2.039	- Gestão das Ações PMAQ
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02	- Saúde 15%

Antônio Carlos Dias Rosa
Decreto nº 186/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA R.F.T. DIAS - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2017, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017.

CONTRATADO: **R.F.T. DIAS – EPP, CNPJ: 05.426.787/0001-71**, com sede na Rua Roberto Santos Nº 137, Centro, Eunápolis/BA. CEP.: 45.820-510. Representada neste ato pelo Sr. Ricardo Francisco Teixeira Dias, CPF: 946.041.855-49.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), sendo liquidações mensais no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0203.0003	- Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.008	- Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.35.00	- Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos:	00	- Recursos Ordinários – Tesouro

Antônio Carlos Rosa Dias

Decreto nº 196/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA EVERTON MENDES DE JESUS 07874043570, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 054/2017, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL n.º. 013/2017.

Contratado: EVERTON MENDES DE JESUS 07874043570, CNPJ: 26.725.852/0001-30, com sede na Rua Augusto Gonçalves Nº 057, Centro, Guaratinga/BA. CEP.: 45.840-000. Representada neste ato pelo Sr. Everton Mendes de Jesus, CPF: 078.740.435-70.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) sendo liquidações mensais no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0203.0003	- Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.008	- Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	00	- Recursos Ordinários – Tesouro
Unidade Orçamentária:	0205.0005	- Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2.048	- Gestão das Ações da Educação
Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia		



Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários – Tesouro

Unidade Orçamentária: 0202.0015 - Secretaria de Governo
Projeto / Atividade: 2.005 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários – Tesouro

Antônio Carlos Rosa Dias
Decreto nº 196/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA VERONICA BARBOSA SILVA LIMA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ORGANIZAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA JURÍDICA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA EXECUTAR O OBJETO DO CONTRATO PRESENCIALMENTE NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, COM DEDICAÇÃO DE 40H SEMANAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2017, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL n.º. 005/2017.

Contratado: VERONICA BARBOSA SILVA LIMA – ME, CNPJ: 23.774.559/0001-74, com sede na Rua da Cancela Nº 369, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, CEP.: 39.935-000. Neste ato representada pela Sra. Verônica Barbosa Silva Lima, portadora do CPF de nº 019.039.085-90.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), com liquidações mensais no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0203.0003	- Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.008	- Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.35.00	- Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos:	00	- Recursos Ordinários – Tesouro

Antônio Carlos Rosa Dias

Decreto nº 196/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



CONVITE Nº 003/2019
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2019

MODALIDADE: Convite Nº 003/2019

PARTES: Município de Guaratinga/BA e a empresa MATRIX PRODUTORA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.324.253/0001-98.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para organização e promoção de espetáculos artísticos em comemoração aos Festejos de São Sebastião nos dias 17 e 18 de janeiro de 2020, no povoado de Monte Alegre.

Vigência: 13/01/2020 a 31/12/2020.

Valor: R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 2020

Exercício	ATIV. / PROJETO	Fonte	Dotações Orçamentárias	Nomenclatura
2020	39903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários	4.392.0134.2.007	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Guaratinga/BA, 13 de janeiro de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5E3E3A7KJXUB2R74KLUBNQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A EMPRESA JOSE GOMES DE OLIVEIRA DE GUARATINGA - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017, SOB A MODALIDADE: PREGÃO PESENCIAL n.º. 016/2017.

Contratado: JOSE GOMES DE OLIVEIRA DE GUARATINGA - ME, CNPJ: 02.720.387/0001-86, com sede na Rua José Ananias, nº 36, Novo Horizonte, Guaratinga/BA. CEP.: 45.840-000. Neste ato representada pelo Sr. Jose Gomes de Oliveira, CPF.: 294.046.225-91.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 (um) de Janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Do Valor Contratual: Pela renovação do contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) sendo feitas liquidações mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0203.0003	- Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.008	- Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	00	- Recursos Ordinários - Tesouro

Unidade Orçamentária:	0205.0005	- Secretaria Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2.048	- Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Elementos de Despesa:	3.3.9.0.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	00	- Recursos Ordinários - Tesouro

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



Unidade Orçamentária: 0202.0015 - Secretaria de Governo – Gabinete da Prefeita
Projeto / Atividade: 2.005 - Gestão das Ações do Gabinete da Prefeita
Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários - Tesouro

Antônio Carlos Rosa Dias
Decreto nº 196/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia